



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 2.529, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

PLE 122/2014

Em, 23 / 10 / 2014

N.º 7.118 Pág. C15

_____ Caderno:

Autoriza a "SOCIEDADE CIVIL DA TERCEIRA IDADE – VIVER UMA VIDA FELIZ" a fazer uso do espaço denominado como Centro Cultural aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder aos sábados, domingos e feriados, o uso do espaço denominado como **CENTRO CULTURAL**, localizado à rua José Bonifácio, Bairro Jardim Ouro Preto, conforme referenciado em matrícula 34.631, à "**SOCIEDADE CIVIL DA TERCEIRA IDADE – VIVER UMA VIDA FELIZ**" pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.965.774/0001-04 com sede à avenida Souza Naves s/n, neste Município de Ivaiporã – PR.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

§ 2º O espaço ser cedido, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a realização de bailes e o desenvolvimento de atividades culturais voltadas ao público da terceira idade do Município de Ivaiporã/PR, ficando vedada a sua utilização mesmo que parcial para outras finalidades.

Art. 2º O uso do espaço, objeto da presente Lei, será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - Havendo o desvio de utilização do espaço, este será automaticamente revertido ao uso exclusivo do Município, mediante a lavratura de Decreto Municipal, expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O espaço a ser cedido não poderá ser sub-locado e/ou transferido a terceiros, devendo ser utilizado exclusivamente para uso da **SOCIEDADE CIVIL DA TERCEIRA IDADE – VIVER UMA VIDA FELIZ** e do **MUNICÍPIO**, quando da necessidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (21/10/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal